PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 7 2 5

de 11 de junho de 1.981

" Reestrutura, extingue e cria cargos no Quadro da Câmara Municipal e dá outras providencias.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica reestruturado o Quadro de Cargos Administrativos da Câmara Municipal, que passa a ser composto mediante a criação dos seguintes cargos:

a- um cargo de Assessor Tecnico Legislativo
b- um cargo de Diretor Administrativo
c- um cargo de Zeladora.

Artigo 2º- Os cargos referidos nesta Lei, de provimento efetivo, serão preenchidos mediante remanejamento e aproveitamento do pessoal administrativo do Poder Legislativo, através de Ato da Mesa

Artigo 3º- Na forma do previsto no artigo anterior, os cargos de Diretor Administrativo será preenchido com o aproveitamento do funcionário ocupante do cargo de Diretor Secretário, que fica extinto, e o de Zeladora passará a ser preenchido com o aproveitamento da atual servidora que já vem exercendo referidas funções.

Artigo 4º- O Cargo de Assessor Técnico Legislativo, será preenchido mediante aproveitamento com retorno de funcionário do Legislativo, que atualmente presta serviços junto ao Poder Executivo, para o qual foi colocado à disposição desde Agosto de 1.961 e que será reintegrado portunamente.

Artigo 5º- Os níveis de vencimentos mensais dos cargos das alíneas b e c, serão os percebidos pelos funcionários referidos no artigo 3º, a partir de 1º de Maio de 1.981, sem prejuizo das demais vantagens adquiridas.

§ Único- Os vencimentos iniciais do cargo de Assessor Tecnico Legislativo será equiparado aos do cargo de Assessor de Gabinete - do Prefeito, sem prejuizo das demais vantagens adquiridas.

Artigo 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas oportunamente, quando necessário.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 11 de Maio de 1.981

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra. Registre-se

O Secretário